

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88



OPÓVO NA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 499/2004

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Itapiúna é fixado em 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º- O Vice-Prefeito perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 2/3(dois terço) do subsídio do prefeito Municipal.

PARAGRÁFO ÚNICO – O substituto legal que assumir a Chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausência do prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do prefeito proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 3º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, a partir do exercício de 2006, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.